



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 125/X/2025

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro. 3

Despacho de Substituição n.º 110/X/2025

Substituindo a Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro por David Elias Mendes Gomes. 4

Extrato do Despacho n.º 209/2025

Prorrogando Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a Cristina Andrade Tavares de Pina Monteiro Vieira, Técnica Parlamentar Especialista Nível II, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional. 5

Anúncio n.º 6/2025

Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 10/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Informática. 6

Anúncio n.º 7/2025

Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 8/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Linguística. 7

Anúncio n.º 8/2025

Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 07/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Ciências das Comunicação e Jornalismo. 8

Anúncio n.º 9/2025

Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 9/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Relações Internacionais. 11

Anúncio n.º 10/2025

Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 6/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Jurista. 13

PARTE C

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direção Geral do Planejamento Orçamento e Gestão

Retificação n.º 12/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 15/2025, II Série, de 27 de janeiro de 2025, referente a nomeação em Comissão de Serviço de Oldezinha Gomes Tavares. 16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 210/2025

Autorizando o regresso ao quadro de origem a Marlene Sousa da Cruz, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente. 17

Extrato do Despacho n.º 211/2025

Prorrogando, Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano, a Olímpia Vieira Fernandes, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente. 18

Extrato do Despacho n.º 212/2025

Prorrogando Licença sem Vencimento, para mais 1 (um) ano, a Dulce Irene Tavares Mendes, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente. 19

Extrato do Despacho n.º 213/2025

Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço a Carla Margarida das Dores Monteiro, no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de São Vicente. 20

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extrato de Contrato de Gestão n.º 001/2025

Contratando mediante Contrato de Gestão, Mirizaida Almeida dos Santos, Licenciada em Economia e Gestão e Pós-Graduada em Finanças Públicas, para exercer o cargo de Gestor Executivo do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público. 21

PARTE E

AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL

Regulamento n.º 01/AAC/2025

Aprovando o regulamento que fixa as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem. 22

PARTE G

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho n.º 1/VII-M/2024

Recrutando Josimar da Luz Rocha, para em Comissão de Serviço exercer o cargo de condutor da Presidente. 30

Despacho n.º 3/VII-M/2024

Nomeando Lígia Neves do Rosário, Mestrada em Supervisão Pedagoga, Licenciada em Educação de Infância, para exercer, em Comissão Serviço, o cargo de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente. 31

Despacho n.º 06/DEZ/2025

Dando por finda a Comissão Serviço de Maria do Rosário Silva Lopes, no cargo de Secretária Municipal do Porto Novo. 32

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 125/X/2025

Sumário: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Aprovada em 25 de fevereiro de 2025

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Despacho de Substituição n.º 110/X/2025**

Sumário: Substituindo a Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro por David Elias Mendes Gomes.

Despacho de Substituição

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Isa Maria Gomes Miranda Monteiro, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor David Elias Mendes Gomes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 25 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Nacional,
Austelino Tavares Correia.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Extrato do Despacho n.º 209/2025**

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a Cristina Andrade Tavares de Pina Monteiro Vieira, Técnica Parlamentar Especialista Nível II, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional

De 27 de fevereiro de 2025

Cristina Andrade Tavares de Pina Monteiro Vieira, técnica parlamentar especialista nível II, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, prorrogada a referida licença por mais 1(um) ano, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Secretária-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2025. — O Secretário-Geral, *Angelino Gomes Coelho*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Anúncio n.º 6/2025**

Sumário: Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 10/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Informática.

Lista de Classificação Definitiva Resultante da Triagem

Concurso de Recrutamento para Ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I - Área de Informática

Mediante: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Concurso n.º 10/AN/2024

I. Resultado: Definitiva da Triagem

A presente publicação contém a lista definitiva, após a Triagem agregando as candidaturas Aceites e Não Aceites ao Concurso n.º 10/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Informática, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado conforme o anúncio/regulamento de concurso publicado no B.O. II Série, n.º 189 de 16/10/2024.

II. Candidaturas Admitidas à fase seguinte dos Procedimento Concursal

N.º 10/AN/2024

N.º	Nome	Residência	Formas de expressão do método em causa
1	Claudino Monteiro Araújo Castro	Palmarejo	Aceite

III. Realização de Provas de Conhecimento

É avisado ao Candidato Aceite que a Prova de Conhecimento terá lugar no próximo dia 20 de março de 2025, nas instalações do Parque Tecnológico (no Edifício Training Center), às 9h.

Publicado, aos 3 de março de 2025. — O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luis Miguel Varela Tavares*

ASSEMBLEIA NACIONAL**Anúncio n.º 7/2025**

Sumário: Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 8/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Linguística.

Lista de classificação definitiva resultante da triagem

Concurso de Recrutamento para Ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I - Área Linguística

Mediante: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Concurso n.º 08/AN/2024

I. Resultado: Definitiva da Triagem

A presente publicação contém a lista definitiva, após a Triagem agregando as candidaturas Aceites e Não Aceites ao Concurso n.º 08/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, linguística, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado conforme o anúncio/regulamento de concurso publicado no B.O. II Série, n.º 189 de 16/10/2024.

II. Candidaturas Admitidas à fase seguinte dos Procedimento Concursal

N.º 08/AN/2024

N.º	Nome	Residência	Formas de expressão do método em causa
1	Julieta Gomes De Pina Otha	Terra Branca	Aceite

II. Realização de Provas de Conhecimento

É avisada a Candidata Aceite que a Prova de Conhecimento terá lugar no próximo dia 20 de março de 2025, nas instalações do Parque Tecnológico (no Edifício Training Center), às 9h.

Publicado, aos 3 de março de 2025. — O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luis Miguel Varela Tavares*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Anúncio n.º 8/2025**

Sumário: Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 07/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Ciências das Comunicação e Jornalismo.

Lista de classificação definitiva resultante da triagem

Concurso de Recrutamento para Ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I - Área Ciências da Comunicação e Jornalismo

Mediante: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Concurso n.º 07/AN/2024

I. Resultado: Definitiva da Triagem

A presente publicação contém a lista definitiva, após a Triagem agregando as candidaturas Aceites e Não Aceites ao Concurso n.º 07/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Ciências das Comunicação e Jornalismo, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado conforme o anúncio/regulamento de concurso publicado no B.O. II Série, n.º 189 de 16/10/2024.

II. Candidaturas Aceites à fase seguinte dos Procedimento Concursal

N.º 07/AN/2024

N.º	Nome	Residência	Formas de expressão do método em causa
1	Angela Merísia Monteiro Gonçalves	Palmarejo	Aceite
2	Carla Margarida Monteiro Gonçalves	Terra Branca	Aceite
3	Celine Embana Salvador	Cidadela	Aceite
4	Ester Daniel de Piedade da Conceição	Palmarejo	Aceite

5	Helga Andreia Gonçalves Pereira	Castelão	Aceite
6	Joceline Oriana De Jesus Dos Reis Mascarenhas	Palmarejo	Aceite
7	Patricia Gonçalves Varela	Praia	Aceite
8	Jacqueline Vaz Fernandes Neves	Palmarejo	Aceite
9	Sidney Almir Teixeira Cardoso	Achada de São Filipe	Aceite
10	Stevenn Maurício Lima Silva	Terra Branca	Aceite

III. Recursos

1. As listas finais definitivas dos candidatos excluídos do concurso e Aceites ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de recurso pelos candidatos.

2. Apenas é aceite um recurso de exclusão de candidatos que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.

3. Os recursos dos candidatos são apresentados nos seguintes prazos:

a) Cinco dias úteis, após a publicação das listas definitivas de candidatos Aceites e não Aceites no termo da Triagem;

b) Os recursos dos candidatos são dirigidos ao Secretário Geral da Assembleia Nacional e quando apresentadas em suporte papel entregue na Secretaria Geral ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico: assembleianacionalcabo Verde@gmail.com.

IV. Realização de Provas de Conhecimento

São avisados os Candidatos Aceites que a Prova de Conhecimento terá lugar no próximo dia 20 de março de 2025, nas instalações do Parque Tecnológico (no Edifício Training Center), às 9h.

Publicado, aos 3 de março de 2025. — O Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros,
Luís Miguel Varela Tavares.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Anúncio n.º 9/2025**

Sumário: Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 9/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Relações Internacionais.

Lista de classificação definitiva resultante da triagem

Concurso de Recrutamento para Ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I - Relações Internacionais

Mediante: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Concurso n.º 09/AN/2024

I. Resultado: Definitiva da Triagem

A presente publicação contém a lista definitiva, após a Triagem agregando as candidaturas Aceites e Não Aceites ao Concurso n.º 09/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Relações internacionais, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado conforme o anúncio/regulamento de concurso publicado no B.O. II Série, n.º 189 de 16/10/2024.

II. Candidaturas Aceites à fase seguinte dos Procedimento Concursal

N.º 09/AN/2024

N.º	Nome	Residência	Formas de expressão do método em causa
1	Érica Patrícia Otha Oliveira	Praia Formosa	Aceite
2	Gilson Jorge Fortes Medina	Terra Branca	Aceite
3	Joceline Ferreira Lopes	Terra Branca	Aceite
4	Lenila Alice Oliveira De Sousa Costa Gomes	Palmarejo Grande	Aceite

5	Sara Lorena De Fátima Santos Fonseca	Achada de Santo António	Aceite
6	Yanini Romini De Carvalho Vieira Vasconcelos	Achada de S. Filipe	Aceite

III. Recurso

1. As listas finais definitivas dos candidatos excluídos do concurso e aceites ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de recurso pelos candidatos.

2. Apenas é aceite um recurso de exclusão de candidatos que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.

3. Os recursos dos candidatos são apresentados nos seguintes prazos:

a) Cinco dias úteis, após a publicação das listas definitivas de candidatos Aceites e Não Aceites no termo da Triagem;

b) Os recursos dos candidatos são dirigidos ao Secretário Geral da Assembleia Nacional e quando apresentadas em suporte papel entregue na Secretaria Geral ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico: assembleianacionalcabo Verde@gmail.com.

IV. Realização de Provas de Conhecimento

São avisados os Candidatos Aceites que a Prova de Conhecimento terá lugar no próximo dia 20 de março de 2025, nas instalações do Parque Tecnológico (no Edifício Training Center), às 9h.

Publicado, aos 3 de março de 2025. — Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luis Miguel Varela Tavares*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Anúncio n.º 10/2025**

Sumário: Lista definitiva agregando as candidaturas aceites e não aceites ao Concurso n.º 6/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Jurista.

Lista de Classificação Definitiva Resultante da Triagem

Concurso de Recrutamento para Ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I - Área Jurídica

Mediante: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Concurso n.º 06/AN/2024

I. Resultado: Definitiva da Triagem

A presente publicação contém a lista definitiva, após a Triagem agregando as candidaturas Aceites e Não Aceites ao Concurso n.º 06/AN/2024, no âmbito do recrutamento para ingresso de Técnico Parlamentar, Nível I, Jurista, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado conforme o anúncio/regulamento de concurso publicado no B.O. II Série, n.º 189 de 16/10/2024.

II. Candidaturas Aceites à fase seguinte dos Procedimento Concursal

N.º 06/AN/2024

N.º	Nome	Residência	Formas de expressão do método em causa
1	Ana Paula Moreira Gonçalves	Vila Nova	Aceite
2	Ana Madalena da Graça Fernandes	Achada S. Filipe	Aceite
3	Alexandrina Pereira Gomes	Achada Santo António	Aceite
4	Djeison Valdir Silva	Várzea	Aceite
5	Elisangela Baessa Carvalho Semedo	Achada S. Filipe	Aceite

6	Elson Zunick Monteiro da Veiga	Eugénio Lima	Aceite
7	Edson Carlos da Cruz Lima	Cidadela	Aceite
8	Ester Fernandes Varela Martins	Achada Grande Trás	Aceite
9	Giselda Cibell Correia Rodrigues	Fazenda	Aceite
10	Hélder Dery Gonçalves Varela	Palmarejo	Aceite
11	Indira Filomena Costa Ribeiro	Assomada	Aceite
12	Jailson Fernandes Correia Barbosa Vicente	Palmarejo	Aceite
13	Joceline Brito Miranda	Cidadela	Aceite
14	Janielson Jorge Fortes Rocha	Várzea	Aceite
15	Liliana do Rosário Nascimento Lopes	Achada S. Filipe	Aceite
16	Milamy Mirian Slavador Marques	Bela Vista	Aceite
17	Niquelauda Mendes Cabral	Safende	Aceite
18	Nadine Solange Brito dos Reis	Palmarejo	Aceite
19	Rosimary Lima dos Santos	Palmarejo	Aceite
20	Setlana Catila Pereira Tavares	Palmarejo	Aceite

21	Vânia Patricia Lima Fonseca	Palha Sé - Praia	Aceite
22	Valdo Vieira Martins	Assomada	Aceite
23	Viviane Alicia Silva dos Santos	Morro Cural Espargos	Aceite

III. Recursos

1. As listas finais definitivas dos candidatos excluídos do concurso e aceites ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de recurso pelos candidatos.

2. Apenas é aceite um recurso de exclusão de candidatos que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.

3. Os recursos dos candidatos são apresentados nos seguintes prazos:

a) Cinco dias úteis, após a publicação das listas definitivas de candidatos Aceites e não Aceites no termo da Triagem;

b) Os recursos dos candidatos são dirigidos ao Secretário Geral da Assembleia Nacional e quando apresentadas em suporte papel entregue na Secretaria Geral ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico: assembleianacionalcabo Verde@gmail.com.

IV. Realização de Provas de Conhecimento

São avisados os Candidatos Aceites que a Prova de Conhecimento terá lugar no próximo dia 20 de março de 2025, nas instalações do Parque Tecnológico (no Edifício Training Center), às 9h.

Publicado, aos 3 de março de 2025. — O Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros,
Luis Miguel Varela Tavares.

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES
Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Retificação n.º 12/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 15/2025, II Série, de 27 de janeiro de 2025, referente a nomeação em Comissão de Serviço de Oldezinha Gomes Tavares.

Extrato de Retificação de Publicação do Extrato do Despacho n.º 115/2025

Por ter sido publicado de forma inexata, procede-se a retificação da publicação na II Série do Boletim Oficial Eletrónico n.º 15/2025, de 27 de janeiro de 2025, referente a nomeação em comissão de serviço de Oldezinha Gomes Tavares.

Onde se lê:

Oldezinha Gomes Tavares

Deve ler-se:

Oldezinha Gomes Teixeira

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Praia, aos 28 de fevereiro de 2025. — A Diretora Geral, *Edna Pinto Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 210/2025

Sumário: Autorizando o regresso ao quadro de origem a Marlene Sousa da Cruz, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 26 de fevereiro de 2025

É autorizado o regresso ao quadro de origem da Técnica Marlene Sousa da Cruz, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente, que se encontrava requisitada nos termos do Despacho n.º 1/2021, publicado na II série do Boletim Oficial n.º 79, de 14 de maio de 2021, a partir do dia 03 de março de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 211/2025

Sumário: Prorrogando, Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano, a Olímpia Vieira Fernandes, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 26 de fevereiro de 2025

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Olímpia Vieira Fernandes, Apoio Operacional nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente na Direção Nacional do Ambiente, nos termos do n.º 1, do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de março de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 212/2025

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento, para mais 1 (um) ano, a Dulce Irene Tavares Mendes, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 26 de fevereiro de 2025

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Dulce Irene Tavares Mendes, Apoio Operacional nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente, afeta à Direção Nacional do Ambiente no Parque Natural de Serra Malagueta, nos termos do n.º 1, do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de março de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 213/2025

Sumário: Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço a Carla Margarida das Dores Monteiro, no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de São Vicente.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 28 de fevereiro de 2025

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Carla Margarida das Dores Monteiro, no cargo de Delegada do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de São Vicente, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2, do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de março de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL
Secretaria

Extrato de Contrato de Gestão n.º 001/2025

Sumário: Contratando mediante Contrato de Gestão, Mirizaida Almeida dos Santos, Licenciada em Economia e Gestão e Pós-Graduada em Finanças Públicas, para exercer o cargo de Gestor Executivo do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público.

Extrato de Contrato de Gestão

De 25 de fevereiro de 2025

Mirizaida Almeida dos Santos, licenciada em Economia e Gestão, pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde e Pós-Graduada em Finanças Públicas, Técnica da Direção Nacional do Orçamento e Contratação Pública do Ministério das Finanças, requisitada para exercer em regime de Contrato de Gestão, o cargo de Gestor Executivo do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, ao abrigo do disposto nos artigos 9º, 23º e 27º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 40.10.30.07.01.01 – Funcionamento do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público.

Está conforme.

Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica, aos 28 de fevereiro de 2025. — A Diretora P/S, *Jandira de Pina*.

AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL

Regulamento n.º 01/AAC/2025

Sumário: Aprovando o regulamento que fixa as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem.

Regulamento n.º 01/AAC/2025

A aprovação do Regulamento n.º 01/2014, de 20 de junho, que fixa as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem, surgiu da necessidade de acautelar os direitos e os interesses económicos dos passageiros ou consumidores com o objetivo de garantir uma maior transparência na indicação do preço das tarifas aéreas e uma maior certeza na interpretação da mensagem publicitária.

No que se refere à indicação do preço dos serviços de transporte aéreo, a prática tem demonstrado que os critérios de indicação do preço não são uniformes, além do que o preço anunciado inclui as taxas que são cobradas aquando da emissão do título de transporte e os encargos que resultam de acordos ou de práticas comerciais realizadas pelos operadores aéreos e restantes operadores.

Ora, esta situação gera distorções aquando do registo das tarifas junto da entidade reguladora, sendo que constitui uma prática nociva à transparência da relação de consumo entre o operador aéreo e o passageiro ou consumidor do transporte aéreo, na medida que não garante informações adequadas, claras e precisas, ainda que sejam consideradas corretas.

Sendo assim, dado a ausência de uma base normativa que discipline a utilização dos campos de valores do bilhete, a Agência de Aviação Civil (AAC) propôs a regulamentação desta matéria, por forma a fixar as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem.

Deste modo, o presente Regulamento estabelece que o preço total do transporte aéreo deve incluir, para além do valor das tarifas, todos os impostos, taxas e outros encargos que nele sejam repercutidos, de modo a assegurar ao passageiro ou consumidor uma informação clara, adequada e inequívoca sobre o preço do serviço que lhe permita comparar os preços e as condições de oferta. Esta medida baseia-se no princípio fundamental de transparência permitindo ao passageiro ou consumidor avaliar o custo efetivo do bem ou serviço que pretende adquirir e ponderar a sua decisão.

Por outro lado, o presente Regulamento prevê que todos os custos que compõem o preço do serviço básico de transporte aéreo de passageiros devem ser lançados exclusivamente no campo “tarifa”, sendo vedada a utilização do campo “taxa” para a cobrança de qualquer valor que não configure repasses a entidades públicas.

Tal solução coíbe a cobrança de itens indissociáveis da prestação do serviço básico de transporte aéreo em separado do preço final desse serviço, garantindo que o preço cobrado pelo serviço de transporte aéreo seja único, não permitindo a cobrança de “adicionais” quando estes se referem a custos relacionados à prestação do serviço básico.

Decorrido dez anos desde a entrada em vigor do Regulamento n.º 01/2014, de 20 de junho, surge a necessidade de regular questões que antes não tinham sido levantadas, nomeadamente as informações por detrás do bilhete de passagem, ou seja, as informações que não aparecem diretamente no bilhete de passagem, mas que fazem parte integrante do bilhete de passagem.

Com o constante aumento das reclamações devido à falta de informação e danos provocados aos passageiros, aquando das alterações e irregularidades nos voos por parte dos operadores aéreos e, percebendo que isso acontece pelo facto de no momento da emissão do bilhete de passagem o campo “contacto do passageiro” não ser preenchido com os contactos efetivos dos passageiros, mas sim de quem emite, a AAC vem adotar a obrigação de introdução de algumas informações sobre o passageiro no momento da reserva e emissão do bilhete de passagem.

A autoridade aeronáutica pretende com esta alteração primar pelas boas práticas, transparência nas relações comerciais e garantir o cumprimento dos direitos dos passageiros.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 15.º dos Estatutos da AAC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro e do número 2 do artigo 173.º do Código Aeronáutico aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2001, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, manda a AAC publicar o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto fixar as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento é aplicável aos serviços de transporte aéreo de passageiros com origem em Cabo Verde, realizados por operadores aéreos nacionais e estrangeiros que operam voos regulares ou não-regulares, domésticos ou internacionais.

Artigo 3º

Comercialização do bilhete de passagem

1. A tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros deve ser expressa em um único valor, que represente o total a ser pago ao operador aéreo ou aos seus intermediários, pelo adquirente do bilhete de passagem, pela prestação do serviço de transporte aéreo, conforme o itinerário e as condições de aplicação da tarifa.
2. É vedada a cobrança de valores relativos a custos ou serviços indissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo à parte da tarifa.
3. Para efeitos do presente Regulamento, custos ou serviços indissociáveis são aqueles sem os quais não é possível a realização do serviço de transporte aéreo.

Artigo 4º

Forma de indicação das tarifas

1. As tarifas devem ser apresentadas em caracteres bem visíveis, claros e perfeitamente legíveis, de forma a obter a melhor informação para o passageiro ou consumidor e demais interessados.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, os operadores aéreos e os seus intermediários devem informar os passageiros ou consumidores, de forma clara, sobre o preço total do transporte aéreo, devendo ser discriminado, de modo inequívoco e detalhado, os termos e as condições aplicáveis à tarifa escolhida, assim como sobre quaisquer impostos, taxas ou encargos de serviços aplicáveis.
3. Os operadores aéreos e os seus intermediários devem oferecer ao passageiro ou consumidor a tarifa mais baixa disponível para a data, o voo e a classe de serviços pretendidos, aplicável a cada caso, através dos seus canais de venda direta como sistema de reservas por telefone, portal online e lojas de vendas.
4. Os operadores aéreos e os seus intermediários devem informar os passageiros de que podem existir diferenças tarifárias nos seus canais de venda referidos no número anterior.
5. Para além do estabelecido no número anterior, os operadores aéreos e os seus intermediários devem, ainda, informar se o preço total indicado se refere apenas à viagem de ida ou à viagem de ida e volta.

Artigo 5º

Valores relativos a serviços opcionais

A cobrança de valores relativos a serviços opcionais oferecidos pelo operador aéreo, dissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo pode:

- a) Integrar o valor único da tarifa;
- b) Ser feita de forma destacada dentro do bilhete de passagem, sendo expressamente vedada sua cobrança como taxa; ou
- c) Ser feita à parte do bilhete de passagem.

Artigo 6º

Valores relativos a taxas

1. Somente podem ser cobrados como taxa valores relativos ao pagamento de taxas governamentais, impostos, tarifas aeroportuárias ou de qualquer outro valor que apresente características de repasse a entidades públicas, quando forem devidos pelo adquirente do bilhete de passagem e recolhidos por intermédio do operador aéreo.
2. Os valores das taxas devem ser apresentados ao adquirente do bilhete de passagem de forma individualizada.

Artigo 7º

Forma de indicação das taxas, sobretaxas e encargos

Na discriminação das taxas, sobretaxas, impostos e outros encargos, a respetiva identificação deve ser feita de forma clara e detalhada, em caracteres bem visíveis e facilmente interpretados pelos passageiros ou consumidores, sem prejuízo das resoluções e das práticas recomendadas da Associação Internacional das Transportadoras Aéreas (IATA), em matéria de emissão de títulos de transporte aéreo.

Artigo 8º

Processo de comercialização

1. Para efeitos do presente Regulamento, o processo de comercialização inicia-se quando o adquirente do bilhete de passagem informa o itinerário e as datas desejadas ao operador aéreo ou aos seus intermediários e encerra-se com o pagamento pelo serviço de transporte aéreo.
2. Durante todas as fases do processo de comercialização dos serviços de transporte aéreo, os

operadores aéreos ou os seus intermediários devem apresentar ao passageiro ou consumidor a tarifa expressa em valor único, independentemente do canal de comercialização utilizado, garantindo a possibilidade de comparação direta entre os preços dos serviços disponíveis no mercado.

Artigo 9º

Intermediação da comercialização do bilhete

1. A remuneração eventualmente acordada entre o operador aéreo e os seus intermediários pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem deve observar o disposto no artigo 5º.
2. É vedada a inserção, no bilhete de passagem, de valores relativos à atividade de intermediação eventualmente estabelecida diretamente entre os intermediários do operador aéreo e o adquirente do bilhete de passagem.

Artigo 10º

Reserva e emissão do bilhete de passagem

Os operadores aéreos e os seus intermediários pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem, devem introduzir as seguintes informações na reserva, aquando da emissão do bilhete de passagem:

- a) Género;
- b) Nome e, quando couber, os dois últimos sobrenomes do passageiro;
- c) Nacionalidade;
- d) Data de Nascimento;
- e) Tipo de Documento de Identificação;
- f) Número do Documento de Identificação;
- g) Validade do Documento de Identificação;
- h) Número de Telefone, (do país de residência e quando aplicável, do país de destino;)
- i) *E-mail*.

Artigo 11º

Bilhete de passagem

1. O bilhete de passagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações, independentemente de sua forma de emissão:
- a) Nome e, quando couber, os dois últimos sobrenomes do passageiro;
 - b) Nome do operador aéreo emissor;
 - c) Lugar e data da emissão;
 - d) Itinerário da viagem, incluindo todas as escalas;
 - e) Horário e data do serviço a ser prestado, de acordo com as regras estabelecidas pelo operador aéreo emissor do bilhete;
 - f) Classe de serviço, base tarifária ou outro dado que identifique o tipo de transporte;
 - g) Valor da tarifa do serviço de transporte aéreo em moeda corrente nacional;
 - h) Valores individualizados relativos ao pagamento das taxas governamentais, impostos, tarifas aeroportuárias ou de qualquer outro valor que apresente característica de repasse a entidades governamentais;
 - i) Valor total pago pelo adquirente do bilhete de passagem em moeda corrente nacional;
 - j) Forma de pagamento;
 - k) Regras tarifárias e restrições quanto à utilização do bilhete de passagem, quando for o caso;
 - l) Franquia de bagagem, por tipo, volume e peso;
 - m) Identificação do operador aéreo que efetivamente realiza o voo, nos casos de voo compartilhado (“*code sharing*”);
 - n) Identificação do operador aéreo sucessivo, quando for o caso;
 - o) Horário de comparência no(s) aeródromo(s) de partida;
 - p) Procedimentos e requisitos para embarque estabelecidos pelo operador aéreo, de acordo com a natureza do voo.
2. O cumprimento do disposto no presente artigo pode se dar mediante a emissão do comprovativo de venda, resumo de itinerário ou documento equivalente, a ser disponibilizado ao

adquirente do bilhete de passagem por meio físico ou eletrônico.

3. No transporte de pessoas nos voos “*charter*” dos tipos IT (vinculados a pacote terrestre) e NIT (sem vinculação a pacote terrestre), deve ser discriminado o valor correspondente à parte aérea.

4. O prazo de validade do bilhete de passagem é de 1 (um) ano a contar da data da sua emissão, observadas as condições de aplicação da tarifa aplicada.

5. O bilhete de passagem é pessoal e intransmissível.

6. A transmissão do bilhete de passagem de uma pessoa para outra está sujeita, exclusivamente, às regras impostas pelo operador aéreo, observadas as exigências fixadas pela autoridade aeronáutica em relação à identificação de passageiro.

Artigo 12º

Publicidade

1. A publicidade de serviços de transporte aéreo e serviços conexos obedece às regras e princípios constantes do Código da Publicidade.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, toda a publicidade que faça referência a tarifas de transporte aéreo deve indicar o preço total a pagar pelo passageiro ou consumidor, incluindo as taxas, sobretaxas, impostos e outros encargos, bem como a informação de que a comercialização da tarifa está sujeita ao número de lugares disponíveis.

3. A publicidade deve, ainda, indicar, de forma bem visível, clara e inequívoca, se o preço se refere à viagem de ida ou à viagem de ida e volta.

Artigo 13º

Incumprimento

O incumprimento das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, constitui contraordenação punível ao abrigo do regime jurídico das contraordenações aeronáuticas civis.

Artigo 14º

Revogação

É revogado o Regulamento n.º 01/AAC/2014, de 20 de junho.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2025.

— O Presidente, *Mário Margarito Gomes*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal

Despacho n.º 1/VII-M/2024

Sumário: Recrutando Josimar da Luz Rocha, para em Comissão de Serviço exercer o cargo de condutor da Presidente.

Despacho da Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo

De 27 de dezembro de 2024

Recrutamento em Comissão de Serviço

O Sr. Josimar da Luz Rocha, para exercer o cargo de condutor da Presidente, que se integra no Pessoal de Quadro Especial, nos termos dos conjugados artigos 5º e 7º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, enquadrado na tabela remuneratória salarial constante no anexo III a que se refere o n.º 2 e 4 do art.º 7º, do presente diploma legal, com efeito imediato, desde o dia 23 de dezembro.

Notifica-se os serviços de Recursos Humanos, para proceder em conformidade.

Paços do Concelho do Porto Novo, aos 27 de dezembro de 2024. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal**Despacho n.º 3/VII-M/2024**

Sumário: Nomeando Lígia Neves do Rosário, Mestrada em Supervisão Pedagoga, Licenciada em Educação de Infância, para exercer, em Comissão Serviço, o cargo de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente.

Despacho da Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo

Sra Lígia Neves do Rosário, mestrada em Supervisão Pedagoga, licenciada em Educação de Infância, é nomeada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 108º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com os artigos 3º e 5º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, que estabelece o estatuto do Pessoal do Quadro Especial, e artigo 17º do Decreto-Lei n.º 9 /2013 de 26 de fevereiro, que aprova o Plano de Cargo, Carreira e Salário (PCSS) do pessoal da Administração Pública, regulado ainda pela Lei n.º 20/X/2023, art.º 59º, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Diretora do Gabinete de Apoio à Presidente, com efeitos imediatos, a partir do de 26 de dezembro de 2024.

As despesas têm cabimentação na rubrica 02.01.01.01.01 do orçamento vigente na Câmara Municipal do Porto Novo. Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 5º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 49/2014.

Paços do Concelho do Porto Novo, aos 27 de dezembro de 2024. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal

Despacho n.º 06/DEZ/2025

Sumário: Dando por finda a Comissão Serviço de Maria do Rosário Silva Lopes, no cargo de Secretária Municipal do Porto Novo.

Despacho

Nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 5/98 de 9 de março, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de Maria do Rosário Silva Lopes, do cargo de Secretária Municipal do Porto Novo, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 2 de janeiro de 2025. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

